1. Objetivos

Este documento tem por objetivo definir os procedimentos que o Comitê deve tratar nas suas reuniões a fim de se adequar e cumprir a função da área de mensurar e monitorar as carteiras de investimento geridas pela Par Mais, dando não só subsídio ao gestor quanto a ótima alocação do portfólio, mas segurança no cumprimento das estratégias das carteiras.

Sendo assim, esta diretriz visa estar em acordo com a Instrução 558 da CVM em especial a "Seção I – Gestão de Riscos" quanto as técnicas e instrumentos corretos de verificação e a Instrução CVM 555 e a correta administração de fundos de investimento e enquadramentos necessários. Cabe ao Comitê de Risco promover essas adequações e produzir relatório de acompanhamento em forma de Ata. É também, como objetivo do Comitê, debater as demais questões que possam não estar abrangidas nas Políticas de Gestão de Risco, mas que são de sua alçada.

2. Estrutura

O Comitê de Risco é composto por analista designado da área e o Diretor de Risco e Compliance, Jailon Giacomelli, que também é o responsável pela elaboração dos relatórios semanais e/ou mensais a serem avaliados nas reuniões. O Comitê tem periodicidade de encontro mensal, sempre na segunda semana do mês. O Diretor de Risco tem seu mandato por tempo indefinido e sua designação ou substituição é de responsabilidade do Diretor geral da Par Mais. A área é estruturada conforme a imagem abaixo:

3. Atribuições

Este Comitê visa assessorar a gestão de ativos por meio do monitoramento e correta adequação do portfólio gerido, tendo como atribuição:

i. Emitir parecer sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Comitê de Investimentos ou aquelas que considerar relevantes;
ii. Avaliar e supervisionar as análises de risco feitas pela equipe, podendo-se manifestar a respeito;
iii. Acompanhar o cumprimento de suas recomendações ou os esclarecimentos sobre suas manifestações;
iv. Apreciar e deliberar sobre os riscos levantados por qualquer um de seus membros;
v. Emitir lista de instituições financeiras e produtos aprovados para operações;
vi. Manter atualizada esta Diretriz;
vii. Incentivar o Cumprimento da Instrução 558 da CVM, ou outras que vierem a substituí-las, bem como da Política de Gerenciamento de Riscos Par Mais;
viii. Monitoramento dos relatórios de Acompanhamento de Carteiras bem como do cumprimento das recomendações.

3.1 Compete ao Diretor de Risco:

i. Convocar e presidir as reuniões do Comitê de Riscos;
ii. Definir os assuntos da pauta de reuniões além daquelas de rotina;
iii. Reportar as atividades deste Comitê, em até 3 dias úteis ao Diretor de Administração de Valores Mobiliários;
iv. Cumprir e fazer cumprir esta Diretriz;

3.2 Da frequência a das Reuniões

i. O Comitê de Risco se reunirá mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que necessário. O Comitê pode também se reunir também sob caráter extraordinário sempre que solicitado pelo Diretor de Administração de Valores ao Diretor de Risco, ou que o Diretor de Risco julgue necessário;
ii. Nas convocações de reuniões, deve ser encaminhado simultaneamente a pauta da reunião (Resumo Geral dentro da Ata do Comitê de Risco, constante no Anexo I), obedecendo um prazo mínimo de 3 dias úteis entre a convocação e a data da reunião, salvo em caráter excepcional que demande apreciação urgente, sendo a necessidade de urgência e a quebra de cronograma sendo registrado na pauta de reunião;

iii. Na ausência do Diretor de Risco que impossibilite a reunião mensal, este deve designar substituto a fim de que tenha quórum para realização da reunião. É imprescindível que esta seja realizada com a periocidade mensal;

iv. Outros colaboradores da Par Mais Gestão e Recursos podem participar das reuniões desde que detenham informações relevantes para o tema, constando em ata sua participação.

3.3 Das Atas, Relatórios e documentação em geral

i. As Atas de reuniões têm como intuito registrar os reportes, deliberações, demandas e demais assuntos tratados por este Comitê;

ii. A ata padrão de reunião do Comitê de Risco encontra-se em anexo a esta diretriz e o seu registro compete ao Diretor de Risco;

iii. Deverá ser armazenado em servidor interno da Par Mais em pasta apropriada pela área de risco.

Anexo I – Ata de Reunião Comitê de Risco

Ata do Comitê de Risco

1. Resumo Geral

Data e hora	Data: XX/XX/XXXX Hora: XX:XX
Tipo	(x) Ordinária ( ) Extraordinária
Participantes	XXXXX XXXXX XXXXX
Assuntos	• Revisão das saídas do último comitê • Assuntos desta reunião • Relatórios e verificações periódicas • Lista de Instituições Financeiras Aprovadas • Empresas não financeiras aprovadas • Novos Produtos

1. Revisão das saídas do último comitê

	Definição	O que foi feito?
XXXXX	**XXXXX**	XXXXX
XXXXX	**XXXXX**	XXXXX

2. Assuntos desta reunião

Assunto	Definição
XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX

3. Relatórios e verificações periódicas

Segmento	Relatório		Situação
Liquidez	Fundo exclusivo: diário acompanhamento para caixa das despesas de até d+3	Diário	XX
Liquidez	Ativo D+0 para 6 meses de despesas estimadas do fundo	Diário	XX
Liquidez	Metodologia Anbima para CP acima de 10% e ajuste do Passivo.	Diário	XX
Liquidez	Adequação do passivo e stress	Mensal	XX
Operacional	Levantamento de problemas operacionais no período	Mensal	XX
Mercado	Var (a=95%) e Teste de Estresse para os fundos	Diário	XX
Credito	Limites de Exposição conforme regulamento dos fundos	Diário	XX
Crédito	Exposição máxima aos fundos em 10% para crédito privado, exceto CEF, BB, Bradesco e Itaú.	Diária	XX
Crédito	Acompanhamento das garantias dos ativos comprados.	Trimestral	XX
Crédito	Limite do FGC por cliente e instituição financeira (não está no MGR)	Mensal	XX

4. Lista de Instituições Financeiras Aprovadas

Situação	Instituição
XX	XX

5. Empresas (não financeiras) aprovadas

Situação	Instituição
XX	XX

6. Posições dos fundos

Por fundo, incluindo o valor, o seu saldo para venda forçada (estimada quando não houver) e percentual do fundo

7. Teste de Estresse
8. Novos Produtos